Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 03 de Setembro de 2024, Terça - Feira - **Ano 11 - Nº 2444**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 703 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 20 da Quadra 13 do Loteamento JARDIM DOS GIRASSOIS, neste município, de propriedade de PAULO BEZERRA DE ARAUJO, inscrito (a) no CPF/MF nº 924.***.***-53:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 20	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 20A	180,00
Lote 20B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022001737, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de agosto de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 704 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 18 da Quadra 56 do Loteamento SETOR AEROPORTO SUL-2ª ETAPA, neste município, de propriedade de DANIELLA DE OLIVEIRA MARQUES, inscrito (a) no CPF/MF nº 037.***.***-64:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 18	387,30

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 18A	193,65
Lote 18B	195,65

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024203274, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de agosto de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 705 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 06 da Quadra 57 do Loteamento JARDIM BOA ESPERANÇA, neste município, de propriedade de CALU PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 21.***.***/0001-50:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 06	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 06A	180,00
Lote 06B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024176766, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de agosto de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 706 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 03 da Quadra 41 do Loteamento RESIDENCIAL SOLAR CENTRAL PARK, neste município, de propriedade de ROBERTO FABIANO BRITO DE CAMPOS, inscrito (a) no CPF/MF nº 900.***.***-87:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 03	360,00

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

SITUAÇÃO PROPOSTA

□□

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024208451, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de agosto de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 707 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 26 da Quadra 09 do Loteamento JARDIM RIVIERA, neste município, de propriedade de IVAN FERREIRA DA COSTA, inscrito (a) no CPF/MF nº 875.***.***-91:

SITUAÇÃO ATUAL

□

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 26A	195,00
Lote 26B	195,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024381084, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de agosto de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 708 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 12 da Quadra 46 do Loteamento SETOR CONDE DOS ARCOS, neste município, de propriedade de IVAN FERREIRA DA COSTA, inscrito (a) no CPF/MF nº 875.***.***-91:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 12	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 12A	160,00
Lote 12B	160,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024381085, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de agosto de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 709 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 12 da Quadra 65 do Loteamento ROSA DOS VENTOS, neste município, de propriedade de ORIVALDO OLIVEIRA LIMA, inscrito (a) no CPF/MF nº 811.***.***-91:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 12	421,50

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 12A	226,50
Lote 12B	195,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024383947, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de agosto de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 710 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 07 da Quadra 57 do Loteamento JARDIM BOA ESPERANÇA, neste município, de propriedade de CALU PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 21.***.***/0001-50:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 07	360,00

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 07A	180,00
Lote 07B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024176768, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 30 de agosto de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 711 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados e desmembrados os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra 08 do loteamento PORTO DAS PEDRAS, neste município, de propriedade de CARMEM LUCIA RODRIGUES DE SOUSA, inscrito (a) no CPF/MF nº 360.***.***-72:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 02	360,00
Lote 03	360,00
Lote 04	360,00
Lote 05	360,00
Lote 06	360,00
Lote 07	360,00
Lote 08	360,00
Lote 09	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA/REMEMBRAMENTO

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 02/09	2.880,00

SITUAÇÃO PROPOSTA/DESMEMBRAMENTO

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 02A	240,00
Lote 02B	240,00
Lote 03A	240,00
Lote 03B	240,00
Lote 04A	240,00
Lote 04B	240,00
Lote 05A	240,00
Lote 05B	240,00
Lote 06A	240,00
Lote 07A	240,00
Lote 08A	240,00
Lote 09A	240,00

Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2023.240.931, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de setembro de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 712 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 13 da Quadra 08 do Loteamento RESIDENCIAL ALVALUZ, neste município, de propriedade de VALDIVINO RIBEIRO CAMÊLO NETO, inscrito (a) no CPF/MF nº 021.***.***-10:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 13	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 13A	180,00
Lote 13B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024181204, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de setembro de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 713 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 11 da Quadra 63 do Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE GARAVELO-2ª ETAPA, neste município, de propriedade de FARLEY SALES DE MORAIS, inscrito (a) no CPF/MF nº 729.***.***-04:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 11	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 11A	180,00
Lote 11B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024184690, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de setembro de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2444

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 714 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 06 da Quadra 50 do Loteamento SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELÍSIOS, neste município, de propriedade de MATHEUS SAMPAIO MELLO, inscrito (a) no CPF/MF nº 030.***.***-56:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 06	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 06A	180,00
Lote 06B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024204008, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de setembro de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 715 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 25 da Quadra 68 do Loteamento VILA MARIA, neste município, de propriedade de APOLO DIEGO SILVA, inscrito (a) no CPF/MF nº 732.***.***-53:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 25	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 25A	180,00
Lote 25B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024205675, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de setembro de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 716 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 14 da Quadra 06 do Loteamento VILA ALZIRA, neste município, de propriedade de NAIRA GONÇALVES PORTUGUES, inscrito (a) no CPF/MF nº 833.***.***-49:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 14	532,50

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 14A	266,25
Lote 14B	266,25

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024206735, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de setembro de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "N" Nº 717 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre desmembramento de imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Plano Diretor do Município e a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 15 da Quadra 413 do Loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, neste município, de propriedade de IGOR PINHEIRO e Outros, inscrito (a) no CPF/MF nº 043.***.***-29:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
Lote 15	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
Lote 15A	180,00
Lote 15B	180,00

Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2024383049, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 02 de setembro de 2024.

POLLYANA OLIVEIRA BORGES
Secretária de Governo

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

DECRETO "P" Nº 2045 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA, CPF – 019.***.***-**, do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APARECIDA DE GOIANIA-APPREV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/08/2024, revogadas as disposições em contrário, de acordo com a Lei Complementar 127 de 24 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 2046 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), LAZARO MARTINS DE SOUZA, CPF – 049.***.***-** do cargo em comissão de COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO no GABINETE DO PREFEITO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2047 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) NATALIA TORRES DA SILVA, CPF – 062. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 23/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 2048 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), HENRIQUE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA, CPF – 024. ***.***-** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/08/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2049 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) DANIEL PESSOA JUNIOR, CPF – 709. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 23/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2051 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) CARLOS HENRIQUE SILVA ROCHA, CPF – 703. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 23/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

DECRETO "P" Nº 2052 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) JULLIE EVELYN CARDOSO DE OLIVEIRA NERES, CPF – 701. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 23/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2053 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) GLEIDISSON MAICON ROSA FERNANDES, CPF – 703. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 23/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2054 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) VICTOR MICKAEL JANSIO DA SILVA, CPF – 703. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 23/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2056 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) HENRIQUE MIGUEL PEREIRA PARANHOS, CPF – 087. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 23/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2057 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARIA BETANIA MACEDO SILVA, CPF – 857. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 23/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2058 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) STHELA DA SILVA MOTA, CPF – 707. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 23/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

DECRETO "P" Nº 2059 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) PATRICIA RIBEIRO DA SILVA, CPF – 015. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 23/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 2061 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARISIEL MARQUES DA ROCHA, CPF – 857. ***.***-** do cargo em comissão de CHEFE DE CONVENIOS E PROCESSOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2066 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), RODRIGO AUGUSTO SILVA BORGES, CPF – 005. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de SUPERINTEDENTE DE JORNALISMO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível DS-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2068 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ALINE ANGELICA DA SILVA, CPF – 031. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2069 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ANDERSON MONTEIRO NUNES, CPF – 059. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2070 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LEIDE LORRANE VIEIRA SALDANHA, CPF – 032. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

DECRETO "P" Nº 2071 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), DANIEL RAMOS SILVA, CPF – 708. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2072 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LETICIA ALVES DA SILVA, CPF – 001. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2076 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ANTONIA KESSIA COSTA CARVALHO, CPF – 069. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2086 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) JOSE WIMPER TORRES MORA, CPF – 740. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2088 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARIA DE LOURDES DE SOUZA GOMES, CPF – 386. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2090 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CARDOSO, CPF – 702. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

DECRETO "P" Nº 2098 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) MARIA DALVA DE SOUZA, CPF – 012. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 29/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA DE ADIANTAMENTO Nº 041, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a entrega de um adiantamento no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo n° 2024.386.358,

RESOLVE:

I - Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ao servidor IVALTO RUBENS PINHEIRO, matrícula nº 39259, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.XXX.XXX-XX, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

10.1001.08.122.3018.2110.339030 (100)	Material de Consumo	R$ 25.000,00
10.1001.08.122.3018.2110.309032 (100)	Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
10.1001.08.122.3018.2110.3339033 (100)	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
10.1001.08.122.3018.2110.339039 (100)	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Designa a senhora Andreia Ferreira da Silva Montalvão, assessor especial IV para atestar a veracidade e legitimidade das despesas provenientes deste adiantamento.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 02 de setembro de 2024.

SULNARA GOMES SANTANA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 042, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza a entrega de adiantamento no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo Administrativo n° 2024.392.155,

RESOLVE:

I - Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a servidora HERLLEN DANTAS BOAVENTURA, matrícula n° 43795 inscrita no CPF/MF sobre n° 006.XXX.XXX-XX, a ser empenhado nas seguintes dotações orçamentárias:

03.0333.04.123.3008.2339.339030 (100)	Consumo	R$ 35.000,00
03.0333.04.123.3008.2339.339039 (100)	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
03.0333.04.123.3008.2339.339033 (100)	Despesas com Passagens e Locomoção	R$ 40.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle.

III - Designa o Sr. Glaucio de Souza Silva, CPF: 849.XXX.XXX-XX para atestar a veracidade e legitimidade das despesas provenientes deste adiantamento.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 03 de Setembro de 2024.

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria Municipal de Administração para a carreira de Auditor Fiscal Municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 212, de 25 de maio de 2023 que institui a carreira dos Auditores Fiscais de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO o Capítulo X – Da Comissão Permanente e dos Recursos, da Lei Complementar nº 212, de 25 de maio de 2023 que institui a carreira dos Auditores Fiscais de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Complementar nº 212, de 25 de maio de 2023 o qual dispõe que a Comissão Permanente contará com no mínimo 2 (dois) servidores da carreira avaliada;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Administração, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

1) Secretaria de Administração (Departamento de Recursos Humanos)		
Nome	Mat.	Cargo
Titular: Rosa Maria de Sousa	43.470	Coordenadora de Departamento de
Pessoal e Estagiários		
Suplente: Mariane Aparecida de Castro	41.581	Coordenadora de Folha de
Pagamento		
2) Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana (Fiscalização de Obras)		
Nome	Mat.	Cargo
Titular: Rafael Alves Costa	32.146	Auditor Fiscal Municipal
Suplente: Jalma Borges Lamounier	27.431	Auditor Fiscal Municipal
Titular: Francisco José Pereira	13.233	Auditor Fiscal Municipal
Suplente: Joelaine Dias Batista	8.846	Auditor Fiscal Municipal
3) Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana (Fiscalização de Posturas)		
Nome	Mat.	Cargo
Titular: Jade Jacobson Correa Rizzo	28.095	Auditor Fiscal Municipal
Suplente: Melissa Isernhagen Vaz	28.083	Auditor Fiscal Municipal
Titular: Franklin Antonio Campos	28.089	Auditor Fiscal Municipal
Suplente: Michele de Oliveira Ribeiro Machado	28.082	Auditor Fiscal Municipal
4) Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Fiscalização Ambiental)		
Nome	Mat.	Cargo

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2444

Titular: Lícius de Albuquerque Prado	27.452	Auditor Fiscal Municipal
Suplente: Francisco Ameloti Neto	32.159	Auditor Fiscal Municipal
Titular: Fabrício Caldas da Cunha	32.817	Auditor Fiscal Municipal
Suplente: Wislem Ricardo Alves Cavalcante	32.160	Auditor Fiscal Municipal
5) Secretaria de Saúde (Fiscalização de Vigilância Sanitária)		
Nome	Mat.	Cargo
Titular: Gabriella Pacheco Bueno Caiado Mendes	27.438	Auditor Fiscal Municipal
Suplente: Evelly Mayre da Silva	27.428	Auditor Fiscal Municipal
Titular: Patrícia Batista Vieira Lima	15.021	Auditor Fiscal Municipal
Suplente: Karine Martins de Oliveira Cabral	27.430	Auditor Fiscal Municipal

Art. 2º. Caberá a esta comissão as avaliações previstas nos incisos do artigo 30 da Lei Complementar nº 212, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º. Conforme previsto no artigo 32 da Lei Complementar nº 212, de 25 de maio de 2023, o auditor fiscal que compuser a Comissão deverá ser substituído quando da análise de requerimento próprio.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 18 de 12 de junho de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 29 de agosto de 2024.

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretário de Administração

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

AMANDA PEREIRA COSTA
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

JOÃO PAULO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº:155/2024-GAB/SMS

Aparecida de Goiânia, aos 27 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Sr. João Paulo Nascimento Neto, por força do Decreto 'P', nº1.797 de 02 de Agosto de 2024, devidamente publicado no DOE nº2.422, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2024.386.818;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear dois servidores desta Pasta, um para exercer a função de Gestor contratual e outro, a função de Fiscal contratual, referente ao procedimento licitatório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme Parecer Jurídico nº3683/2023-PGM;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr.Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, servidor público desta municipalidade, Matrícula Funcional nº44.011, portador do CPF nº911.***.***-**, como Gestor do Processo/Contrato, e; Sr.Pedro Augusto de Almeida Chaves, servidor público desta municipalidade, Matrícula Funcional nº42.133, portador do CPF nº040.***.***-**, como Fiscal do Processo/Contrato, tudo, referente ao processo administrativo nº2024.386.818, tendo por objeto atender as necessidades do Departamento de Engenharia da Secretaria de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação perante o competente DOE, revoga-se todas as disposições contrárias ou que conflitem com a presente.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Saúde Interino.

PORTARIA Nº:156/2024-GAB/SMS

Aparecida de Goiânia, aos 27 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Sr. João Paulo Nascimento Neto, por força do Decreto 'P', nº1.797 de 02 de Agosto de 2024, devidamente publicado no DOE nº2.422, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2024.386.776;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear dois servidores desta Pasta, um para exercer a função de Gestor contratual e outro, a função de Fiscal contratual, referente ao procedimento licitatório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme Parecer Jurídico nº3683/2023-PGM;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr.Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, servidor público desta municipalidade, Matrícula Funcional nº44.011, portador do CPF nº911.***.***-**, como Gestor do Processo/Contrato, e; Sr.Pedro Augusto de Almeida Chaves, servidor público desta municipalidade, Matrícula Funcional nº42.133, portador do CPF nº040.***.***-**, como Fiscal do Processo/Contrato, tudo, referente ao processo administrativo nº2024.386.776, tendo por objeto atender as necessidades do Departamento de Engenharia da Secretaria de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação perante o competente DOE, revoga-se todas as disposições contrárias ou que conflitem com a presente.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Saúde Interino.

PORTARIA Nº:157/2024-GAB/SMS

Aparecida de Goiânia, aos 27 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Sr. João Paulo Nascimento Neto, por força do Decreto 'P', nº1.797 de 02 de Agosto de 2024, devidamente publicado no DOE nº2.422, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2024.386.791;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear dois servidores desta Pasta, um para exercer a função de Gestor contratual e outro, a função de Fiscal contratual, referente ao procedimento licitatório para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme Parecer Jurídico nº3683/2023-PGM;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Sr.Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, servidor público desta municipalidade, Matrícula Funcional nº44.011, portador do CPF nº911.***.***-**, como Gestor do Processo/Contrato, e; Sr.Pedro Augusto de Almeida Chaves, servidor público desta municipalidade, Matrícula Funcional nº42.133, portador do CPF nº040.***.***-**, como Fiscal do Processo/Contrato, tudo, referente ao processo administrativo nº2024.386.791, tendo por objeto atender as necessidades do Departamento de Engenharia da Secretaria de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação perante o competente DOE, revoga-se todas as disposições contrárias ou que conflitem com a presente.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Saúde Interino.

PORTARIA Nº 297 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). LANA CRISTINA MAGALHÃES ROSA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). Lana Cristina Magalhães Rosa, CPF n° 414.XXX.XXX-20, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação I – CH30, matrícula nº 7780. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 4.271,30
II-	Adicional de Titularidade (5%)	R$ 213,57
III-	Quinquênio (4x5%=20%)	R$ 854,26
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 5.339,13
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 5.339,13

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação
I – CH30 (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 298 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). MARLENE MACEDO SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à média aritmética com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 18 e 24, da LCM nº. 010/2005 ao(à) Sr(a). Marlene Macedo Silva, CPF nº 556.XXX.XXX-68, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos Classe I , matrícula nº 16470. Lei Complementar Municipal Nº 218/2023 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à integralidade da média aritmética simples, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I-	Média remuneratória	R$ 1.346,16
II-	Complemento Constitucional	R$ 65,84
III-	Provento total de Aposentadoria	R$ 1.412,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o valor concedido ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 309 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). MARIA APARECIDA DA FONSECA PEREIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). MARIA APARECIDA DA FONSECA PEREIRA, CPF nº 166.XXX.XXX-87, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Educativo I, Matrícula nº 34.103. Lei Complementar Municipal nº 95/2014 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 10,33/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 2.473,28
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 2.473,28x10,33/30)	R$ 851,31
III -	Complemento Constitucional	R$ 560,69
IV-	Provento de Aposentadoria	R$ 1.412,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2444

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 310 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). MARLA MARIA DE PAULA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, ao(à) Sr(a). Marla Maria de Paula, CPF nº 409.XXX.XXX-04, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Apoio, matrícula nº 440.

I-	Salário base	R$ 1.479,54
II-	Quinquênio (6x5%=30%)	R$ 443,86
III-	Provento de Aposentadoria	R$ 1.923,40

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §2º da LCM nº 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

§ 1°- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.21,§1º da LCM nº 010/2005, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Apoio, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 311 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). JOICE MARIA DE MORAIS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). Joice Maria de Morais, CPF n° 706.XXX.XXX-15, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II – CH30, matrícula nº 8148. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 5.339,13
II-	Adicional de Titularidade (30%)	R$ 1.601,74
III-	Quinquênio (4x5%=20%)	R$ 1.067,83
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 8.008,70
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 8.008,70

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação
II – CH30 (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 312 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). RESUILDA TELES DE SANTANA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, ao(à) Sr(a). Resuilda Teles de Santana, CPF nº 525.XXX.XXX-15, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos II, matrícula nº 9188.

I-	Salário base	R$ 1.822,49
II-	Quinquênio (4x5%=20%)	R$ 364,49
III-	Titularidade (30%)	R$ 546,75
IV-	Provento de Aposentadoria	R$ 2.733,73

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §2º da LCM nº 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

§ 1°- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.21,§1º da LCM nº 010/2005, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da trans-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

formação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 313 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). SELMA DIVINA RODRIGUES DE SIQUEIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). Selma Divina Rodrigues de Siqueira, CPF n° 374.XXX.XXX-20, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II – CH30, matrícula nº 9338. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 5.339,13
II-	Adicional de Titularidade (30%)	R$ 1.601,74
III-	Quinquênio (4x5%=20%)	R$ 1.067,82
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 8.008,69
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 8.008,69

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação
II – CH30 (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 314 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). WESLEY GONÇALVES DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). Wesley Gonçalves da Silva, CPF nº 244.XXX.XXX-72, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos II, Matrícula nº 24738. Lei Complementar Municipal nº 95/2014 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 13,27/35 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 1.383,22
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 1.383,22x13,27/35)	R$ 523,89
III -	Complemento Constitucional	R$ 888,11
IV -	Provento de Aposentadoria	R$ 1.412,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundodia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 315 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). NILZABETH DE FÁTIMA DIAS DE SÁ, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). Nilzabeth de Fátima Dias de Sá, CPF nº 282.XXX.XXX-53, servidor(a) público(a)

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos II, Matrícula nº 26974. Lei Complementar Municipal nº 95/2014 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 12,18/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 1.792,91
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 1.792,91x12,18/30)	R$ 727,97
III -	Complemento Constitucional	R$ 684,03
IV-	Provento de Aposentadoria	R$ 1.412,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 316 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). JAIRO AMARAL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). Jairo Amaral, CPF nº 195.XXX.XXX-87, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Artífice Operacional, Matrícula nº 314. Lei Municipal nº 2.229/2001– Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 29,13/35 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 1.721,97
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 1.721,97x29,13/35)	R$ 1.433,25
III -	Provento de Aposentadoria	R$ 1.433,25

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) dois dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 317 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede benefício de Pensão por Morte ao(à) Sr(a). MARCIA REZENDE DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

Considerando o falecimento em 28 de março de 2024 do(a) servidor(a) Heliton Alves Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Motorista Classe I, CPF nº 354. XXX.XXX-49, matrícula 13275, e sentença judicial com estipulação de pensão alimentícia no processo de divórcio nº 5226088-44.2023.8.09.0011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 26, e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 219/2023, ao(à) Sr(a). MARCIA REZENDE DA SILVA, CPF nº 409.XXX.XXX-87, cônjuge supérstite do(a) servidor(a) público(a) municipal s.citado(a).

Art. 2º A Pensão por Morte, conforme do art.26, I, § 2º, art. 33 e 36 da LC Municipal 219/2023 c/c art. 23 da EC Nº 103/2019, e sentença judicial de divórcio fixando pensão alimentícia em 20%(vinte por cento) do salário mínimo, segue o referido cálculo:

I-	Média salarial (100%)	R$ 1.305,44
II-	Proporcionalidade (21anos,06meses e 05dias = 60%+2%=62%)	R$ 809,37
III-	Cota familiar +Cota por dependente = 50%+10% = 60% de 809,37	R$ 485,61
IV-	Complemento Constitucional	R$ 926,39
V-	Como ficaria a pensão	R$ 1.412,00
VI-	Sentença de Divórcio com fixação de Pensão Alimentícia (20% de R$ 1.412,00)	R$ 282,40
VII-	Provento de Pensão por Morte	R$ 282,40

§ 1°. A pensão por morte será devida a partir da data do Requerimento, qual seja, 22/07/2024, tendo em vista que entre esta data e o óbito, ocorrido em 28/03/2024, ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Nos termos do art.26, §2º da LCM nº219/2023 e parâmetros fixados em sentença constante ao Processo Judicial s.citado, o(a) pensionista Marcia Rezende da Silva, receberá o benefício até 10/05/2028, ocasião em que o mesmo cessará.

§ 3°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art.38 da LCM Nº 219/2023 c/c §8º do art. 40 da CRFB.

§ 4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22/07/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) dois dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 318 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). WALDIVINO TEODORO DOS ANJOS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). Waldivino Teodoro dos Anjos, CPF nº 456.XXX.XXX-82, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Urbano Classe I, Matrícula nº 13657.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 21,44/35 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 1.428,52
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 1.428,52x21,44/35)	R$ 875,00
III -	Complemento Constitucional	R$ 537,00
IV -	Provento de Aposentadoria	R$ 1.412,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) dois dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 319 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). MAIOZAN HENRIQUE DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, ao(à) Sr(a). Maiozan Henrique de Araújo, CPF nº 282.XXX.XXX-87, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Vigilante, matrícula nº 1004. LCM nº 111/2015 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

I-	Salário base	R$ 1.479,54
II -	Quinquênio (6x5=30%)	R$ 1.331,59
III -	Risco de Vida (100%)	R$ 1.479,54
IV-	Grat. R.E.T.G.M	R$ 1.479,54
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 5.770,21

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §2º da LCM nº 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

§ 1°- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.21,§1º da LCM nº 010/2005, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Vigilante, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 320 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). DIRCE BORGES DE MENEZES SILVESTRE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais à média aritmética, com fulcro no art.40, §5º da CRFB/88, c/c art.18, §1º e art.24, da LCM nº. 010/2005, ao(à) Sr(a). Dirce Borges de Menezes Silvestre, CPF 193.XXX.XXX-15, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 15637. Lei Municipal nº 2.606/2006 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da categoria.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da média remuneratória do cargo efetivo nos termos do art. 1º da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004, sendo consideradas para seu cálculo a seguinte verba remuneratória:

I -	Total da média	R$ 4.933,75
II-	Provento de aposentadoria	R$ 4.933,75

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2444

valor concedido.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Presidente do AparecidaPrev

PORTARIA Nº 321 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). MARILIA DE FATIMA FERNANDES SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). MARILIA DE FATIMA FERNANDES SILVA, CPF n° 219.XXX.XXX-68, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II – CH30, matrícula nº 13751. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 5.339,13
II-	Adicional de Titularidade (30%)	R$ 1.601,74
III-	Quinquênio (3x5%=15%)	R$ 800,86
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 7.741,73
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 7.741,73

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação

II – CH30 (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 322 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). IRACI DONATILDE DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, ao(à) Sr(a). IRACI DONATILDE DOS SANTOS, CPF nº 761.XXX.XXX-00, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Urbano Classe I, matrícula nº 2134. LCM nº 218/2023 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 2.239,66
II-	Quinquênio (5x5%=25%)	R$ 559,91
III-	Última Remuneração	R$ 2.779,57
IV-	Provento total de Aposentadoria	R$ 2.779,57

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Trabalhador Urbano Classe I, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 323 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). MIRLENE GERALDA FATIMA BORGES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 097, de 18 de março de 2024;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, ao(à) Sr(a). MIRLENE GERALDA FATIMA BORGES, CPF nº 383.XXX.XXX-72, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, matrícula nº 11503. Lei nº 2.229/2001 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

I-	Salário base	R$ 1.584,77
II-	Quinquênio (4x5%=20%)	R$ 316,95
III-	Provento de Aposentadoria	R$ 1.901,72

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §2º da LCM nº 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

§ 1°- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.21,§1º da LCM nº 010/2005, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos I, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2024.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) segundo dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (02/09/2024).

ROBES VENÂNCIO E SILVA
Presidente do AparecidaPrev

THIAGO BORGES MARREIROS SALDANHA
Diretor de Benefícios

EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

A Secretária Executiva de Licitação, e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 046/2024, processo nº 2023.240.877, objeto: Aquisição de Pão, Leite e Quitandas, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: IMPAR COMERCIO E INSTRIA LTDA, CNPJ: 06.788.460/0001-02, sobre os itens 01 e 02 no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 51.918.321/0001-00, sobre os itens 03 e 04 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.505.704/0001-35, sobre o item 05 no valor total de R$ 379.418,10 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.071.356/0001-54, sobre os itens 06 e 07 no valor total de R$ 252.008,96 (duzentos e cinquenta e dois mil e oito reais e noventa e seis centavos).

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação.

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1307/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.240.877

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da neste ato representado pelo Secretário Sr. MARCOS BUENO DE BRITO inscrito no CPF/MF sob o nº 565.***.***-**.

CONTRATADA: IMPAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua X 6, s/n, Quadra 06, Lote 12, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-530, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.788.460/0001-02, neste ato, representada, pelo Sr. MARCIO MACHADO MARIANO, portador(a) da CI sob nº 1733686 SSP/GO e CPF nº 397.***.***-** doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de pão, leite e quitandas, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/2024, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.240.877.

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1308/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.240.877

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da neste ato representado pelo Secretário Sr. MARCOS BUENO DE BRITO inscrito no CPF/MF sob o nº 565.***.***-**.

CONTRATADA: SPEED REPRESENTACOES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra 26 Lote 15 Sala 04, Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.968-500, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 51.918.321/0001-00, neste ato, representada, pelo Sr. VALDOMIRO BATISTA DA SILVA FILHO, portador (a) da CI sob nº 6341505 SSP/GO, CPF nº 704.***.***-**, denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de pão, leite e quitandas, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/2024, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.240.877.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2444

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1309/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.240.877

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da neste ato representado pelo Secretário Sr. MARCOS BUENO DE BRITO inscrito no CPF/MF sob o nº 565.***.***-**.
CONTRATADA: WK INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada em Av Altino Tome, S/N, Quadra 80 A, Lote 05/06 Galpão 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.905-790, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato representada, pelo Sr. BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO, Identidade nº 4125697 DGPC-GO, CPF nº 984.***.***-**, denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de pão, leite e quitandas, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 379.418,10 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/2024, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.240.877.

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1310/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.240.877

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da neste ato representado pelo Secretário Sr. MARCOS BUENO DE BRITO inscrito no CPF/MF sob o nº 565.***.***-**.

CONTRATADA: PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Apinajés, Quadra 46 Lote 32 e 0009, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 45.071.356/0001-54, neste ato, representada, pela Sra. SAMIRAH GEOVANA ALVES MARQUES, portador(a) da CI sob nº 4857818 SSP/GO, CPF nº 027.***.***-***, denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de pão, leite e quitandas, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 252.008,96 (duzentos e cinquenta e dois mil e oito reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 046/2024, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.240.877.

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretaria Municipal de Administração

AVISOS

Processo:	2024179521
Interessado:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Assunto:	Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2024

O Procurador Geral do Município de Aparecida de Goiânia, Sr. FÁBIO CAMARGO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 964.***.***-**, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, III, “c”, , em favor de AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 94, n° 1.165, quadra F-17, lote 139, Setor Sul, Goiânia-GO CEP: 74.083-060, inscrita no CNPJ nº 14.774.075/0001-34, neste ato representada por seu Diretor Sr. GENERINO TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG 536247-2° Via – SPTC/GO e inscrito no CPF nº101.***.***-**, a prestação de serviço a prestação de serviços de fornecimento de publicações judiciais em forma de carta imprensa, referentes a processos originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, e Trabalhista do Estado de Goiás, em tramitação nas diversas instâncias, inclusive nos Tribunais Superiores, extraídas dos respectivos Diários da Justiça Eletrônicos. O valor global da prestação de serviço é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) e 06 (seis) parcelas mensais de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) que serão pagos através de Recursos Municipais referente a Contrapartida Financeira.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Determinar a emissão da Nota de Empenho;

4 – Encaminhar à Superintendência de Licitações e Pregões, para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, 26 de agosto 2024

FÁBIO CAMARGO FERREIRA
PROCURADOR GEREAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

Data Abertura: 25 de setembro de 2024, às 09h. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Processo: 2024.389.643, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
– Secretária Executiva de Licitação.

DANIELA TELES SILVA
– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024-SRP

Data Abertura: 23 de SETEMBRO DE 2024, às 14h. Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual aquisição de material farmacológico. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2024.015.435, pregaoaparecida@gmail.com.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
– Secretária Executiva de Licitação.

DHAYLY OLIVEIRA
– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

Data Abertura: 26 de setembro de 2024, às 09h. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE. Processo: 2024.157.168, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
– Secretária Executiva de Licitação.

DANIELA TELES SILVA
– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 90023/2024-REP

Data Abertura: 09 de setembro de 2024, às 09h. Objeto da dispensa de Licitação: Locação de brinquedos infláveis diversos. Tipo: menor preço por lote. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo: 2024.176.044. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
– Secretária Executiva de Licitação.

STEFANY LINARA A. RAMOS
– Pregoeira.

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 588/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS E A EMPRESA PLEXNET TELECOM LTDA.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, por intermédio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS-FEMBOM, inscrito no CNPJ sob o n° 22.100.219/0001-03, situado na Avenida Veiga Vale esquina com Major Manoel Augusto Silva Brandão, Setor Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Sr. CIRO MARTINS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.***.***-**.

CONTRATADA: PLEXNET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.898.610/0001-64, com sede na Rua dos Andrades, S/N, Quadra 18, Lote 21, Casa 2, Setor Serra Dourada – 3° Etapa, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.973-090, neste ato, representada pelo SR. GABRIEL CANDINI DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF/MF nº 736.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço em fornecimento e manutenção de internet banda larga fibra óptica para unidade do 5° Comando Regional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, situado na cidade de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e valor ao contrato nº 317/2023.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.185.468.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento justificado nos termos apresentados no documento acostados á fl. 02 dos autos, da lavra do Gestor, Sr. Ciro Martins da Silva Arthur, donde se extrai:

‘’Considerando o Contrato 317/2023 firmado entre o Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros e a empresa Plexnet Telecom LTDA, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra ótica para a unidade do 5° Comando Regional Bombeiro Militar de Aparecida de Goiânia.
Considerando que a validade do contrato supracitado expirará no dia 16 de agosto de 2024 e o desejo de prorrogá-lo tanto por parte do FEMBOM/Aparecida quanto por parte da empresa prestadora do serviço e por ser possibilitada sua prorrogação, conforme cláusula segunda do referido contrato.

Considerando a necessidade de ininterrupção do serviço, por se tratar de essencial para a sustentação do trabalho do Corpo de Bombeiros Militar de Aparecida de Goiânia, garantindo assim o empenho das viaturas no sistema intranet, comunicação entre os militares de serviço proporcionando assim um bom andamento do serviço diário de atendimento às demandas da corporação, dentro do município.
Considerando o bom serviço prestado pela empresa e que o valor apresentado para a continuidade do contrato está de acordo com os preços ofertados pelo mercado de forma geral, constatado em orçamentos realizado, o FEMBOM entende que a continuidade do serviço será de grande valia, mesmo havendo um reajuste, considerado normal para o período. ‘’

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 317/2023.

1.1 Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 317/2023, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de julho de 2024 a 19 de julho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 317/2023.

2.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 317/2023, passando o valor global do contrato de R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) para R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e setenta reais).

2.2. O valor do presente termo aditivo é de R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais).

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato n° 371/2023	04	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00
Novo Termo Aditivo	-	R$ 1.380,00	R$ 2.760,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
CIRO MARTINS DA SILVA
FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Contratante

PLEXNET TELECOM LTDA
GABRIEL CANDINI DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF: _____

2_____CPF: _____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2444

TERMO DE ADITAMENTO Nº 596/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 873/2022-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA E A EMPRESA GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Sr. MARIO JOSÉ VILELA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-**.

CONTRATADA: GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.286.856/0001-80, com sede na Rua Damiana da Cunha, n° 150, quadra 7°, lote 01, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-160, neste ato, representada pelo SR. RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO, inscrito sob o CPF/MF nº 624.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica especializada em conservação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposições novas originais, genuínas em 13 máquinas pesadas pertencentes à frota própria da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e valor ao contrato nº 873/2022-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.158.028.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento justificado nos termos apresentados no documento acostados á fl. 02/05 dos autos, da lavra da Secretária Municipal de Infraestrutura, Sr. Mário José Vilela:

‘’A Prefeitura de Aparecida de Goiânia dispões de uma frota própria de máquinas pesadas movidas a diesel, todas registradas no patrimônio da Prefeitura sob um número individual de matrícula, que executam diversos serviços de utilidade pública, tais como: pavimentações, recapeamento, tapa buracos, arruamentos, compactação de vias, terraplenagem, manutenções e execuções de galerias, bueiros, pontes e meio fios, limpezas de logradouros públicos, contensões de erosões, e todos demais serviços de infraestrutura pública municipal.

Essa frota própria de máquinas pesadas trabalham sob todas as condições operacionais, climáticas e relevos, sendo necessária uma manutenção preventiva e corretiva célere, sempre que necessário.
Sendo assim a Prefeitura tem a sua disposição, em vigência (Termo Aditivo n. 481/2023, 1ª Prorrogação, Processo n. 2023.093.312 vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024) um Contrato de manutenções.

A parte contratada do referido Contrato n. 873/2022-SEL, contratado via Pregão Presencial n. 069/2022 é a empresa GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA-EPP CNPJ 14.286.856/0001-80, que vem atendendo de forma satisfatória as condições do Edita, Termo de Referência, Contrato e Aditivo, além de seguir as Leis e Princípios que regem a Administração Pública, mantem-se em dias com suas obrigações: tributárias, sociais, ambientais e trabalhistas.

Sempre que acionada foi célere em esclarecer e/ou resolver problemas apontados pela Seinfra. A Contratada não emprega menor. A Contratada está de acordo com a prorrogação de valor e prazo, mantendo todas as condições iniciais e as alterações do presente aditivo.

Os descontos apresentados na inicial, que deram origem a empresa ter vencido o certame é de acordo com o mercado, trazendo vantajosidade ao Contrato.

Os serviços contratados de manutenção e fornecimento de peças genuínas/originais, são de natureza contínua, essencial e imprevisível e na sua falta acarretariam prejuízos imensuráveis nas manutenções preventivas e corretivas e consequentemente as manutenções que estes equipamentos prestam todos os dias, de forma aleatória, atendendo toda a sociedade Aparecidense, em todo município:

* Natureza Contínua: São serviços prestados todos os dias em todo município, inclusive aos sábados e pontos facultativos;
* Natureza Essencial: Os serviços prestados por estes equipamentos são em sua grande maioria, os que dão trafegabilidade aos motoristas, transeuntes e pedestres. São serviços em todo sistema de drenagem do município. São prestados serviços em toda malha viária do município, asfaltada, sem pavimentação e rural. Ou seja, são serviços de utilidade pública, garantindo a segurança aos munícipes.
* Natureza Imprevisível: Os serviços de manutenções prestados pela Seinfra em todo município, apesar de haver sim uma programação e cronograma, a grande maioria advém de solicitações dos Vereadores, Lideranças de bairros, imprensa escrita, falada, radio transmitida e redes sociais, moradores, motoristas, e vistorias feitas pela própria Seinfra, ou seja, todo dia há demandas e quase todas urgentes. A Seinfra tem como prioridade solucionar estes problemas de forma técnica, eficiente e principalmente de forma célere, quase que de imediato, para que o dia a dia dos munícipes não seja prejudicado.

Diante de todo exposto, SOLICITAMOS A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEIDMENTO ADMINISTRATIVO PERTINENTE OBJETIVANDO PRORROGAR PELA SEGUNDA VEZ O CONTRATO N. 873/2022-SEL, POR IGUAL PRAZO E VALOR R$ Novo Quantitativo de Equipamentos:

‘’No Contrato inicial o quantitativo de máquinas pesadas contempladas eram 13 equipamentos, porém foram dadas baixas nas matrículas de 3 equipamentos pesados, que pelas constantes quebras e consequentemente baixa produtividade, já não é mais economicamente viável mantê-los em serviços, ou seja, agora no Aditivo pretendido estarão contemplados somente 10 equipamentos para manutenções e troca de peças genuínas/originais.

Ressaltamos que os 3 equipamentos que serão baixados, estarão à disposição da Secretaria de Administração para que sejam leiloados. São eles:
a) Rolo Compactador Muller VAP-70 Ano/Modelo 1978 Mat. 236
b) Rolo Compactador Muller VAP-55 Ano/Modelo 1988 Mat. 245
c) Pá Carregadeira CAT 924-F Mat. 285

Diante do narrado, tendo em vista que o valor de manutenção por equipamento na data da proposta (julho/2022) era de R$ 60.615,38 e atualizando até a última tabela (março/2024) o valor por equipamento é de R$ 64.047,65. *dados abaixo: Todas as demais condições Contratuais e do Edital deverão permanecer inalteradas. O novo valor global passará de R$ 1.975.737,96 para R$ 2.616.214,46. A presente despesa de R$ 640.476,50 será a cargo do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:
(...) ‘’

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N° 873/2022-SEL.

1.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 873/2022, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – ALTERA A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 873/2022-SEL.

2.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato nº 873/2022, passando o valor global do contrato de R$ 1.975.737,96 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) para R$ 2.616.241,46 (dois milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

2.2. O valor do presente termo aditivo é de R$ 640.503,50 (seiscentos e quarenta mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, de 2024.
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
MARIO JOSE VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

RAIMUNDO RAIRTON PAULO DE ASSUNÇÃO
GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF: _____

2_____CPF: _____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

TERMO DE ADITAMENTO Nº 604/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2022 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E A EMPRESA FDA CONSTRUTORA LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, brasileiro, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-**.

CONTRATADA: FDA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°24.326.933/0001-31, sediada na Rua Andrelandia, n°132, lote 22, Vila Alto da Gloria, Goiânia – GO, CEP: 74.815-010, neste ato representado pela Sra. Lorraine Karine Pereira Silva de Deus, portador da CI-RG n° 6692771 PC/GO e inscrito no CPF n°925.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato é a construção da Praça Candido de Queiroz, situada na rua 20, quadra 28, APM, Residencial Candido de Queiroz, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução ao contrato n°1040/2022 – SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. 57, II, §1º, I e §2º da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.208.774.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado por meio do documento anexo ás fls.195 de autoria do Sra. Nayara Conceição Albano – Fiscal da Obra, nos seguintes termos:

“ Por meio deste, venho solicitar a retificação da solicitação de prorrogação de prazo de execução da obra de construção da Praça Cândido de Queiroz, conforme mencionado nas páginas 03 e 04. Solicito que o prazo seja prorrogado por 70 (setenta) dias, devido à necessidade de adequação ao prazo de vigência contratual, que se encerra em 01/10/2024. (...)”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2 do contrato nº1040/2022-SEL, prorrogando-se o prazo de execução, por mais 70 (setenta) dias, ou seja, de 23 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024, nos termos do Parecer Técnico nº 365/2024-CE/STFC.

Referência	Vigência Contratual	Vigência de Execução
Contrato nº 1040/2023-SEL	04.11.2022 a 04.11.2023	29.05.2023 a 28.08.2023
1° Termo Aditivo n°2325/2023	04.11.2023 a 02.05.2024	31.08.2023 a 25.03.2024
2° Termo aditivo n°298/2024	-	25.03.2024 a 23.07.2024
3° Termo Aditivo n°419/2024	02.05.2024 a 01.10.2024	-
NOVO TERMO ADITIVO	-	23.07.2024 a 01.10.2024

1.2 – Considerando Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato nº1040/2022-SEL, o prazo contratual encontra-se vigente até 01 de outubro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO INALTERADO
2.1. Quanto ao valor do Contrato nº 1040/2022-SEL, este não sofrerá alterações, sendo o valor global de R$374.112,12 (trezentos e setenta e quatro mil, centos e doze reais e doze centavos), conforme 1° Termo Aditivo n°2325/2023.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECREÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS
Contratada

FDA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____CPF: _____

2 _____CPF: _____

CONTRATO Nº 607/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA E A EMPRESA AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Fábio Camargo Ferreira, brasileiro, portador da 964.***.***-**.

CONTRATADA: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 94, n° 1.165, quadra F-17, lote 139, Setor Sul, Goiânia-GO CEP: 74.083-060, inscrita no CNPJ nº 14.774.075/0001-34, neste ato representada por seu Diretor Sr. GENERINO TAVARES DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG 536247-2° Via – SPTC/GO e inscrito no CPF nº101.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos constantes do processo nº 2024179521, com fulcro no art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: “[...] “A presente contratação justifica-se tendo em vista que a empresa Aviso Urgente fornece uma prestação de serviços que atende o objeto solicitado, sendo que possui notória especialização para atender a necessidade do Instituto no acompanhamento de prazos processuais informando, empresa de renome e confiabilidade no mercado.”

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de publicações judiciais em meio eletrônico, referentes a processos originários das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, e Trabalhista do Estado de Goiás, em tramitação nas diversas instâncias, inclusive nos Tribunais Superiores, extraídas dos respectivos Control JUS da Justiça Eletrônicos, desde que nelas figurem como partes os nomes: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, APARECIDAPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, e os Procuradores: FÁBIO CAMARGO FERREIRA – OAB/GO nº24.663; ROOSEVELT SANTOS PAIVA – OAB/GO nº 18.975; MARIA VANDA SANTANA LIMA – OAB/GO nº 17.484; ISABEL PINTO DA SILVA SCHONHOLZER – OAB/GO nº 19.429; TEÓFILO AMORIM CHAGAS DE OLIVEIRA – OAB/GO nº 24.158; PRISCILA DE JESUS NEIVA – OAB/GO nº 32.104; ROBERTA ELZY SIMIQUELI DE FARIA – OAB/GO nº 31.742; RENATA BARBOSA COELHO ROCHA DA COSTA – OAB/GO nº 26.773; RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ – OAB/GO nº 19.962; CÍNTIA DE FREITAS MARQUES – OAB/GO nº 23.314; DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO – OAB/GO nº 20.438; ROBERTO SATURNINO RODRIGO ARANTES DA SILVA OAB/GO nº 22.478; FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA OAB/GO nº 10.2017 e BRUNA BARSCH OAB/GO nº 23.959 e e serviço de “avisos” de pendências do advogado referentes a intimações eletrônicas, sobre novas intimações recém-lançadas em sistemas de processo judicial eletrônico listados na Plataforma Control JUS da CONTRATADA – liberado para os procuradores acima descritos descrita na proposta enviada pela contratada.

II - CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Além das responsabilidades resultantes da lei 14.133/21, constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:
a. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas nele avançados;
b. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d. Corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no

todo ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
e. A CONTRATADA deverá contar com equipe de profissionais qualificados, devidamente reconhecidos pelo mercado;
f. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação do serviço;
g. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
h. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamento e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusivas responsabilidades pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
j. Comunicar à fiscalização CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
k. Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, causem no desempenho de suas funções, podendo o mesmo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
l. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133.

2.2 - Das formas e condições de fornecimento das publicações dos serviços de clipping

2.2.1 – As publicações oriundas dos serviços de clipping serão:

a) disponibilizadas ao CONTRATANTE no módulo de "Publicações" do sistema Control JUS, podendo consultá-las digitando seus dados exclusivos (login e senha) de acesso ao referido módulo, bem como imprimi-las, ou exportá-las nos formatos Adobe PDF®, XML, DOC e XLSX;
b) enviadas por correspondência eletrônica, desde que o CONTRATANTE informe corretamente os endereços de E-MAIL dos destinatários e garanta a disponibilidade dos mesmos, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades prejuízos financeiros por e-mails enviados eventualmente rejeitados pelo servidor de destino;
c) disponibilizadas via API OU WEBSERVICE, caso o CONTRATANTE queira fazer a integração de sistemas mediante autenticação respeitando a documentação que regula o acesso e o consumo, que será fornecida pela contratada;
e) acesso ao sistema de processo judicial eletrônico listados na Plataforma Control JUS da CONTRATADA – liberado para os procuradores acima descritos descrita na proposta enviada pela contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

3.1 - Além das responsabilidades resultantes da lei 14.133/21, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
b. Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto contratado;
c. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
d. Proceder ao pagamento da CONTRATADA, na forma e no prazo pactuados.

IV - CLAUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão mensais e realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Estar endereçada Procuradoria Geral Municipal de Aparecida de Goiânia, situada à APM - Setor - R. Gervário Pinheiro - Res. Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - GO, 74968-500;
- Valor total;
- A especificação dos serviços realizados.

4.2 – O gestor do contrato somente atestará e liberará a Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.3 – Nota Fiscal/Fatura será paga em até 30 (trinta) dias corridos, contados imediatamente após o recebimento.

4.4 – O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

V - CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O valor global do presente contrato é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) e R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

5.2 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:
_____ – Fonte _____ – Ficha _____.

VI - CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1 – O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/21.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Infringir quaisquer cláusulas do contrato levará o ofendido, primeiro, ao direito de executar este nos termos do art. 566 e seguintes do CPC, como também protestá-lo, nos termos da lei federal n° 9.942/1997, mais reparação de danos (material e moral), devendo a parte agressora arcar com todos os encargos.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos diretos da Administração, conforme disposto nos artigos 90 da lei 14.133/21 e posteriores alterações.

8.2 – A Rescisão poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 48 da sobredita Lei;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para Administração;
III – Judicial, nos termos da legislação;

8.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

IX- CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA

FÁBIO CAMARGO FERREIRA
Contratante

AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____CPF: _____.

2 - _____CPF: _____.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 615/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1287/2023 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA PAV ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, brasileiro, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-**.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

CONTRATADA: PAV ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.479.935/0001-84, sediada na Rua Log. Santa Luzia, Chácara Lourdes Meireles, lote Modulo 103, Valparaiso de Goiás-GO, CEP: 72.873-029, neste ato representado pelo Sr. HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO, brasileiro, portador da CI-RG n° 5.247.266 SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato é a execução de obras de Infraestrutura relativas à Terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, calçamento e sinalização, no setor dos Estados, nos logradouros identificados no projeto, neste Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução ao contrato n°1287/2023 - SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. 57, II, §1º, I e §2º da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.381.822.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se justificado por meio do documento anexo ás fls.03/04 de autoria do Sra. Janaira Alves da Silva Martins – Fiscal da Obra, nos seguintes termos:

“ Venho através deste solicitar a Prorrogação do Prazo de Execução para obra de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Calçamento e Sinalização, no Setor Dos Estados. Nos logradouros Rua Paraíba e Rua Belo Horizonte, no Município de Aparecida de Goiânia, em 60 dias (02 meses), a fim de que haja prazo suficiente para conclusão realização dos serviços referentes a obra bem como também processos administrativos.

O pedido se necessário devido as readequações de serviços. Onde prejudicou o cumprimento do cronograma inicial de execução da obra, retardando a execução por exemplo do serviço do Dissipador e da Descida d’água.

Destaco ainda que as obras em execução são de finalização do bueiro, pavimentação, meio fio, calçadas de acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, ou seja, só após executar desses serviços que a empresa poderá concluir o contrato. Portanto para evitar problemas futuros na prestação de contas com o Município, conforme dificuldades relatadas anteriormente, foi inviabilizado a execução do cronograma inicialmente previsto. Dessa maneira, será necessária prorrogação do prazo de execução da obra em mais 60 dias, prazo hábil para execução dos serviços restantes para conclusão da obra e eventual processos administrativos. (...)”

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
1.1. Fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.2 do contrato nº1283/2023-SEL, prorrogando-se o prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 05 de agosto de 2024 a 05 de outubro de 2024, nos termos do Parecer Técnico nº 369/2024-CE/STFC.

Referência	Vigência Contratual	Vigência de Execução
Contrato nº1283/2023-SEL	21.11.2023 a 21.11.2024	05.04.2024 a 05.06.2024
1° Termo Aditivo n°2325/2023	-	05.06.2024 a 05.08.2024
NOVO TERMO ADITIVO	-	05.08.2024 a 05.10.2024

1.2 – Considerando Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Contrato nº1283/2023-SEL, o prazo contratual encontra-se vigente até 21 de novembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO INALTERADO
2.1. Quanto ao valor do Contrato n°1287/2023-SEL este não sofrerá alterações, sendo o valor global de R$739.000,00 (setecentos e trinta e nove mil reais), conforme Cláusula Terceira, item 3.1.1 do mesmo.
3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 27 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECREÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS
Contratada

PAV ALVES CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____CPF: _____

2 _____CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 622/2024

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 871/2020-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA E A EMPRESA VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA neste ato, representado por seu Secretário Sr. JULIO CESAR CHAGAS MENDES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 899.***.***-**.

CONTRATADA: VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua W-1, quadra 44, lote 11, Sítios Santa Luiza, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 09.279.543/0001-64, neste ato, representada pelo Sra. CYNTHIA BORGES RAMOS MACEDO, identidade n°3276930-SSP/GO e CPF n° 780.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para locação de banheiros tipo trailers ou contêineres rebocáveis, limpeza e transporte dos mesmos para serem utilizados nas feiras livres e especiais e eventos promovidos pelo Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e valor ao Contrato n° 871/2020-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o Art. 57, II da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.205.119.

JUSTIFICATIVA: Presente, a solicitação do referido reajuste contratual, encontra-se descrita no Ofício n° 499/2024, fls. 02 dos autos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTEREAÇÕES

1.1 1.1- Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato nº 871/2020, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 29 de julho de 2024 a 29 de julho de 2025.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato nº 871/2020-SEL, passando o valor global de R$ 5.282.398,38 (cinco milhões duzentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) para R$ 7.127.538,52 (sete milhões, cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos.

1.2.1 O valor do presente termo é de R$ 1.845.140,14 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e quatorze centavos) valor referente a 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.
2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 29 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JULIO CESAR CHAGAS MENDES
SECRETARIA M.DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA
Contratante

VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS
CYNTHIA BORGES RAMOS MACEDO
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2444

TERMO DE ADITAMENTO Nº 625/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1124/2023-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA PROPAGANDA DESIGUAL LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Sr. ALEX FERREIRA VILLAS BOAS, inscrito no CPF N° 022.***.***-**.

CONTRATADA: PROPAGANDA DESIGUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Segunda Avenida, s/n, Quadra 01-B, Lote 48-Elts 48/49 e 50, Sala 917, Bloco 9, Pav. Edif. Montreal Office Cond. Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.934-605 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.033.901-0001-21, neste ato representado pela Sra. ANDREA RODRIGUES CARNEIRO portador da Cédula de Identidade n°3323155 DGPC/GO e inscrito no CPF n° 818.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada em publicidade para divulgar ações institucionais da prefeitura municipal de Aparecida de Goiânia que sejam de interesse público, realizando integradamente o estudo, o planejamento das ações publicitárias, a conceituação, a concepção, a criação, a execução e produção interna, a intermediação e supervisão da execução externa das peças publicitárias, assim como a elaboração e distribuição de planos de mídia aos diversos veículos de divulgação, bem como a supervisão da veiculação nos veículos de divulgação, o desenvolvimento e execução de ações institucionais, promocionais e de utilidade pública, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual do Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e valor ao Contrato nº 1124/2023-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 3.505/2024-PGM nos autos do processo administrativo Vol. I (2024.028.039), Vol. II (2024.028.041), Vol. III (2024.002.425) e Vol. IV (2024.206.765).

JUSTIFICATIVA: Encontra-se descrita a solicitação (justificada) do referido aditivo, ás fls. 02 dos autos (2024.206.765), da lavra do Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. Ozéias Laurentino Ferreira Júnior:

‘’A par dos meus cumprimentos fraternos e cordiais, venho a presença de vossa senhoria solicitar termo aditivo de prazo e valor, com base com base no Art. 107 da Lei n°14.133/21, referente aos contratos n°1123/2023 e 1124/2023, decorrentes da licitação realizada na modalidade concorrência pública n°001/2023, do processo administrativo nº 2023.007.875.

Esse aditivo é para a soma dos 2(dois) contratos decorrentes do processo licitatório conforme a cláusula 3.1 dos respectivos contratos, e com as mesmas condições de valores do processo inicial, sem reajuste.

Vale ressaltar que é mais vantajoso para a administração a renovação por mais 12 meses em razão dos princípios da economicidade e da eficiência.

Valho-me da oportunidade para augurar votos de pleno êxito na execução dos seus trabalhos, apresentando protestos de elevada consideração e apreço. ‘’

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 1124/2023-SEL.

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 1124/2023, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N° 1124/2023-SEL.

2.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 1124/2023-SEL, forma compilada a gestão dos contratos n° 1123/2023 e 1124/2024 devem ser feitas cumulativamente, onde o valor do novo termo aditivo aos contratos é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para um período de 12 (doze) meses.

2.2. O valor global passará de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Planilha de Cálculo do Valor Global dos Contratos 1123/2023 e 1124/2023

Referência	Objeto	Valor Anual	Valor Global
Concorrencia Pública n° 001/2023 – Contratos n° 1123/2023 e 1124/2023	Publicidade Contrato n° 1123/2023 – CNPJ 08.685.055/0001-03 FULL Propaganda Ltda Contrato n° 1124/2023 – CNPJ 13.033.901/0001-21 Propaganda Desigual Ltda	R$ 12.000.000,00	R$ 12.000.000,00
1° termo aditivo	Contrato n° 1123/2023 – CNPJ 08.685.055/0001-03 FULL Propaganda Ltda Contrato n° 1124/2023 – CNPJ 13.033.901/0001-21 Propaganda Desigual Ltda	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Novo Termo Aditivo	Contrato n° 1123/2023 – CNPJ 08.685.055/0001-03 FULL Propaganda Ltda Contrato n° 1124/2023 – CNPJ 13.033.901/0001-21 Propaganda Desigual Ltda	R$ 15.000.000,00	R$ 30.000.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

3.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ALEX FERREIRA VILLAS BOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Contratante

PROPAGANDA DESIGUAL LTDA
ANDREA RODRIGUES CARNEIRO
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 626/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1123/2023-SEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA FULL PROPAGANDA LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Sr. ALEX FERREIRA VILLAS BOAS, inscrito no CPF N° 022.***.***-**.

CONTRATADA: FULL PROPAGANDA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua C-178, n° 366, Nova Suiça, Goiânia-GO, CEP: 74.280-070 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.675.055/0001-03, neste ato representado pelo Sr. FABRÍCIO TEIXEIRA ROCHA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade n° 3720544 DGPC/GO e inscrito no CPF n° 850.***.***-**.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada em publicidade para divulgar ações institucionais da prefeitura municipal de Aparecida de Goiânia que sejam de interesse público, realizando integradamente o estudo, o planejamento das ações publicitárias, a conceituação, a concepção, a criação, a execução e produção interna, a intermediação e supervisão da execução externa das peças publicitárias, assim como a elaboração e distribuição de planos de mídia aos diversos veículos de divulgação, bem como a supervisão da veiculação nos veículos de divulgação, o desenvolvimento e execução de ações institucionais, promocionais e de utilidade pública, de expressão de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual do Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e valor ao contrato nº 1123/2023-SEL.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2444

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 3.505/2024-PGM nos autos do processo administrativo Vol. I (2024.028.039), Vol. II (2024.028.041), Vol. III (2024.002.425) e Vol. IV (2024.206.765).

JUSTIFICATIVA: Encontra-se descrita a solicitação (justificada) do referido aditivo, ás fls. 02 dos autos (2024.206.765), da lavra do Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. Ozéias Laurentino Ferreira Júnior:

‘’A par dos meus cumprimentos fraternos e cordiais, venho a presença de vossa senhoria solicitar termo aditivo de prazo e valor, com base com base no Art. 107 da Lei n°14.133/21, referente aos contratos n°1123/2023 e 1124/2023, decorrentes da licitação realizada na modalidade concorrência pública n°001/2023, do processo administrativo nº 2023.007.875.

Esse aditivo é para a soma dos 2(dois) contratos decorrentes do processo licitatório conforme a cláusula 3.1 dos respectivos contratos, e com as mesmas condições de valores do processo inicial, sem reajuste.

Vale ressaltar que é mais vantajoso para a administração a renovação por mais 12 meses em razão dos princípios da economicidade e da eficiência.

Valho-me da oportunidade para augurar votos de pleno êxito na execução dos seus trabalhos, apresentando protestos de elevada consideração e apreço. ‘’

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 1123/2023-SEL.

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 1123/2023, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO N° 1123/2023-SEL.

2.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 1123/2023-SEL, forma compilada a gestão dos contratos n° 1123/2023 e 1124/2024 devem ser feitas cumulativamente, onde o valor do novo termo aditivo aos contratos é de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para um período de 12 (doze) meses.

2.2. O valor global passará de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Planilha de Cálculo do Valor Global dos Contratos 1123/2023 e 1124/2023

Referência	Objeto	Valor Anual	Valor Global
Concorrencia Pública n° 001/2023 – Contratos n° 1123/2023 e 1124/2023	Publicidade Contrato n° 1123/2023 – CNPJ 08.685.055/0001-03 FULL Propaganda Ltda Contrato n° 1124/2023 – CNPJ 13.033.901/0001-21 Propaganda Desigual Ltda	R$ 12.000.000,00	R$ 12.000.000,00
1° termo aditivo	Contrato n° 1123/2023 – CNPJ 08.685.055/0001-03 FULL Propaganda Ltda Contrato n° 1124/2023 – CNPJ 13.033.901/0001-21 Propaganda Desigual Ltda	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Novo Termo Aditivo	Contrato n° 1123/2023 – CNPJ 08.685.055/0001-03 FULL Propaganda Ltda Contrato n° 1124/2023 – CNPJ 13.033.901/0001-21 Propaganda Desigual Ltda	R$ 15.000.000,00	R$ 30.000.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato e demais termos aditivos.

3.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ALEX FERREIRA VILLAS BOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Contratante

FULL PROPAGANDA LTDA-EPP
FABRÍCIO TEIXEIRA ROCHA FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF:_____

2_____CPF:_____

PUBLICAÇÕES

BRAZILIAN KIDS KARE, CNPJ: 26.563.581-0009-10, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Prévia e Instalação, para Atividades de construção de prédio escolar, situado na Rua Osvaldo Monclar, Qd 29 Lt 001E, Parque Veiga Jardim Aparecida De Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86.

DROGARIA LEÃO LTDA, CNPJ 33.263.297/0001-37, torna público que requereu da Secretaria Municipal Do Meio Ambiente De Aparecida De Goiânia a LAS-Licença Ambiental Simplificada para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, sito à Av Ruda , Sn , Quadra 37a , Lote 04 Loja 2,3 E 4- Cep .74.905-760 - Vila Brasília – Aparecida De Goiânia – GO.

FARMA MARQUES TONHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.740.409/0001-45, torna público que requere à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, localizada na Rua Maria de Lourdes Guimarães Ferreira, S/N, Qd 21 Lt 15/16/17, Sala 01, Parque Flamboyant, CEP 74.920-785, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

POWER DIESEL MECANICA LTDA, CNPJ n° 55.623.325/0001-12, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizado na Alpio XII, Qd 47 Lt 12 Expansul, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

AGORA CASA DE EVENTOS LTDA CNPJ 53.427.695/0001-59, torna público que requereu da agencia municipal de meio ambiente – AMMA a licença ambiental de operação para a atividade de casas de festas e eventos para o endereço: rua das palmeiras SN Qd. 11 lts. 1-6/14 Parque Primavera Aparecida de Goiânia - GO CEP 74.913-130.

AUGEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°46.431.096/0001-43, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade: Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação localizado na Rua do Principe Regente, s/nº., Quadra 10, Lote 15, – Jardim Imperial– Aparecida de Goiânia/GO – CEP nº. 74.914.645. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

PRADO ZAGO IMOBILIARIA LTDA, CNPJ n° 46.238.692/0001-01, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade: Compras e venda de imóveis próprios; Construção de edifícios, localizado na Av. Segunda Avenida, s/nº., Quadra 01-B, Lote 048-E, Sala 801- Edif. Montreal Office, – Cidade Vera Cruz – Condominio Empresarial Village– Aparecida de Goiânia/GO – CEP nº. 74.934-605. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

GRÁFICA CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.225.532/0001-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença ambiental simplificada, para a atividade de edição de livros na Avenida Domingos Martins S/N qd. 14 lt. 02, casa 06, Parque Real de Goiânia – Aparecida de Goiânia – Goiás – CEP 74.910-105. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2444

ELETRO M.S. MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ – 05.826.148/0001-01, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para as seguintes atividade econômicas: a) Comércio varejista de material elétrico; b) Comércio varejista de ferragens e ferramentas: c) Comércio varejista de materiais hidráulicos; Localizada Avenida Tropical S/N – Quadra 06 – Lote 14 – Jardim Tropical – CEP 74946-540 – Aparecida de Goiânia – Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Marcos Bueno de Brito
Secretário de Administração
Delio Leandro do Prado
Secretário de Articulação Metropolitana
Claudivino José Vieira
Secretário de Ação Integrada
Rodrigo Braganick
Secretário de Articulação Politica
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Alex Ferreira Villas Boas
Secretário de Comunicação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Ademar Rodrigues Dias
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Fernanda Laura Costa
Secretária de Educação
Marcelo Augusto dos Santos
Secretário de Esporte Lazer e Juventude

Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Governo
Daniel Marcio de Oliveira
Secretária de Habitação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura
Amanda Pereira Costa
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Mayanne Marcia da Silva Marques
Secretária da Mulher
Joao Paulo Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Haryk Isaac
Secretário de Relações Institucionais
Jorge Luiz Marreiros Saldanha
Secretário de Segurança Pública
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Jeferson Ferreira da Silva
Secretário de Trabalho
Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Presidente da CODAP

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2024.09.03 16:52:51 -03'00'